

2019

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho
e
variação média das remunerações
convencionais**

AGOSTO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de agosto de 2019.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

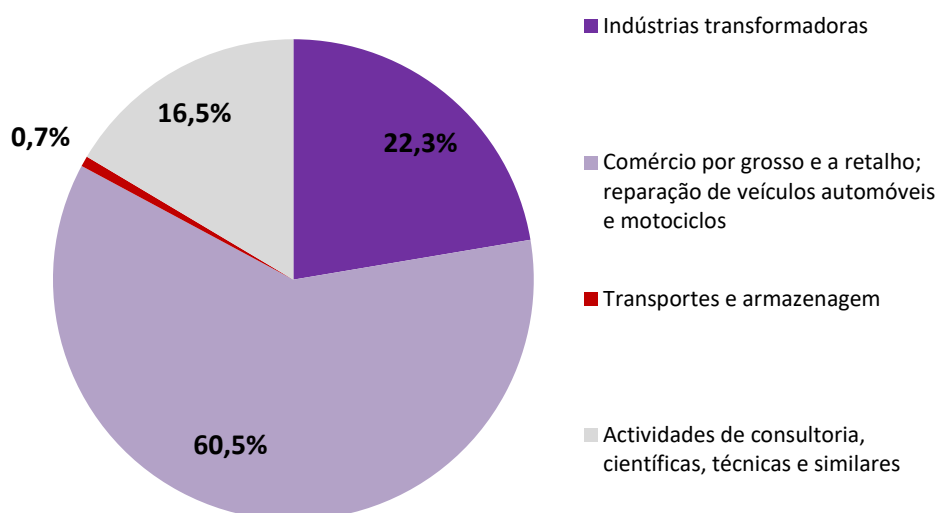
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de agosto foram publicados **37** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 23 negociais (4 Contratos Coletivos, 2 Acordos Coletivos, 13 Acordos de Empresa e 4 Acordos de Adesão) e 14 Portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **18.799** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 10.891**. A convenção «CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (6.486 TCO; 59,6%). Se a esta adicionarmos os CC «ANCIA e FETESE» e «APICurtumes e FESETE», a representatividade destas convenções é de 9.987 TCO (91,7%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



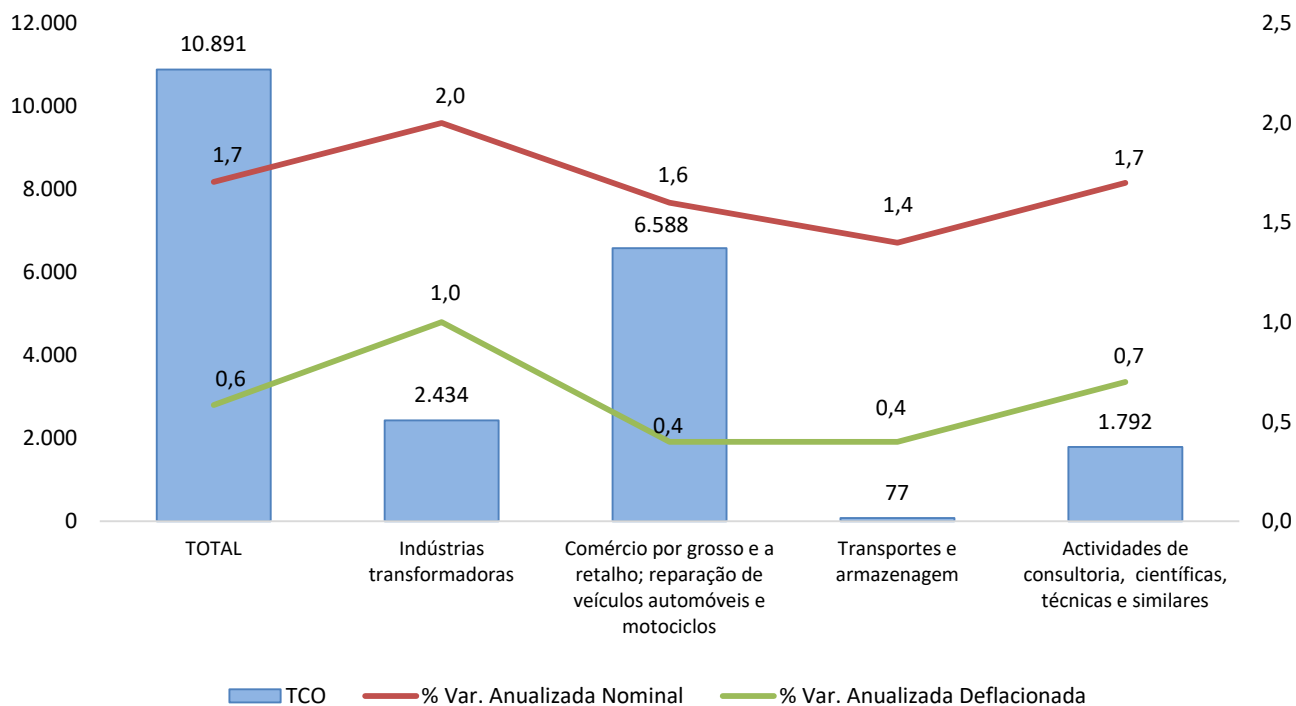
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor do «Comércio» (6.588 TCO; 60,5%), «Indústrias transformadoras» (2.434 TCO; 22,3%) e «Atividades de consultoria» (1.792 TCO; 16,5%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 83,4 meses (devido ao anterior CC do comércio ser de 2008) e a média da **variação anualizada** nominal é 1,7%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 1,0% e 3,1%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 1,9%. Estas convenções (com 4.405 TCO) abrangeram 23,4% do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (18.799 TCO) publicada durante este mês e 40,4% dos trabalhadores que foram abrangidos por alterações salariais (10.891 TCO).

No mês de agosto, o setor das «indústrias transformadoras» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor da «Consultoria» e «Comércio».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor do «Comércio» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 1,6% e 0,4%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 60,5% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2019				2018			
	Agosto		Ano		Agosto		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	37	18.799	263	659.019	33	126.752	311	994.072
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	23	18.799	202	659.019	27	126.752	234	900.382
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	19	18.799	179	659.019	23	126.752	220	900.382
Contratos Coletivos (CC) (1)	4	16.782	87	606.594	12	113.892	96	810.129
1ª Convenção	1	6.795	9	62.310	1	1.893	7	24.773
Revisão	3	9.987	78	544.284	11	111.999	89	785.356
Parcial	2	3.501	53	394.607	6	62.977	50	544.563
Com texto consolidado	0	0	13	116.626	2	47.813	16	139.426
Global	1	6.486	12	33.051	3	1.209	23	101.367
Acordos Coletivos (AC) (2)	2	272	21	31.321	5	11.333	26	58.501
1ª Convenção	1	170	6	5.036	1	355	13	40.213
Revisão	1	102	15	26.285	4	10.978	13	18.288
Parcial	1	102	9	21.773	2	1.843	6	8.393
Com texto consolidado	0	0	4	964	0	0	1	150
Global	0	0	2	3.548	2	9.135	6	9.745
Acordos de Empresa (AE) (3)	13	1.745	71	21.104	6	1.527	98	31.752
1ª Convenção	3	943	20	4.482	2	85	21	3.063
Revisão	10	802	51	16.622	4	1.442	77	28.689
Parcial	6	256	29	9.316	2	1222	43	9.463
Com texto consolidado	4	546	14	2.667	0	0	18	14.173
Global	0	0	8	4.639	2	220	16	5.053
Acordos de adesão (4)	4	-	23	-	4	-	14	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	1	33
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	1	33
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	3	0
Portarias (8)	14	0	61	0	6	0	76	93.657
Extensão	14	-	61	-	6	-	75	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	93.657

Fonte: DGERT

Agosto: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: 1ª convenções (4 CC, 1 AC e 3 AE); TCO já contabilizados este ano em outro IRCT da mesma entidade empresarial (5 AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	10.891									
AE Autoestrada do Algarve-Via do Infante-Soc. Conc.-AAVI, SA e o CESP	30	2018/01/01	2019/01/01	12	1,0	0,0	1,0	1,0	0,0	1,0
AE Parmalat Portugal - Produtos Alimentares Lda (Ág. Moura) e SETAAB	179	2018/01/01	2019/01/01	12	1,1	0,1	1,0	1,1	0,1	1,0
CC ANCIA – Ass. Nacional de Centros de Inspeção Automóvel e a FETESE	1792	2018/01/01	2019/01/01	12	1,7	0,7	1,0	1,7	0,7	1,0
AE TINITA -Transportes e Reboques Marítimos, SA e o SITEMAQ e outros	47	2018/01/01	2019/01/01	12	1,7	0,7	1,0	1,7	0,7	1,0
AE ADP Fertilizantes, SA e Fiequimetal	275	2018/01/01	2019/01/01	12	1,8	0,8	1,0	1,8	0,8	1,0
AE ADP Fertilizantes, SA e SITESE	a)	2018/01/01	2019/01/01	12	1,8	0,8	1,0	1,8	0,8	1,0
AE ADP Fertilizantes, SA e Cofesint	a)	2018/01/01	2019/01/01	12	1,8	0,8	1,0	1,8	0,8	1,0
CC Associação Portuguesa dos Industriais de Curtumes e a FESETE	1709	2018/01/01	2019/01/01	12	2,1	1,1	1,0	2,1	1,1	1,0
AE Gallovidro, SA e Cofesint	271	2018/01/01	2019/01/01	12	2,6	1,6	1,0	2,6	1,6	1,0
AC LACTICOOP, UCRL e outra e Sind Prof Laticínios	102	2018/01/01	2019/01/01	12	3,1	2,1	1,0	3,1	2,1	1,0
AE GALLOVIDRO,SA e Fevicom	a)	2018/01/01	2019/01/01	12						
Carribus - Manutenção, Reparação e Transportes, SA e FECTRANS	a)	2017/01/01	2019/01/01	24	2,8	0,4	2,4	1,4	0,2	1,2
AE SIDUL Açucares, Unipessoal, Lda e o SITESE	a)	2017/01/01	2019/01/01	24	4,1	1,7	2,4	2,0	0,8	1,2
CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o CESP	6486	2008/01/01	2019/01/01	132	19,7	5,3	13,7	1,6	0,4	1,2
AE Europ Assistance- Comp. Portuguesa de Seguros, SA e SINAPSA e outros	343	b)	2019/01/01							
AC Indomara Ventures Portugal PTA Unip., Lda e outra e COFESINT e outra	170	b)	2019/01/01							
AE ViaPorto-Operação e Manutenção de Transportes, Unip. Lda e o STTTAMP	300	b)	2019/01/01							
AE ViaPorto-Operação e Manutenção de Transportes, Unip. Lda e SMAQ	300	b)	2019/01/01							
CC ACILIS- Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e outras e o SITESE	6795	b)	2019/01/01							

Fonte: DGERT

Legenda: TCO já considerados; b) 1ª convenção.

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			Agosto 2019					
ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	10891	83,4	12,5	3,5	8,6	1,7	0,6	1,1
C - Indústrias transformadoras	2434	12	2,0	1,0	1,0	2,0	1,0	1,0
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	6588	130	19,4	5,3	13,5	1,6	0,4	1,2
H - Transportes e armazenagem	77	12	1,4	0,4	1,0	1,4	0,4	1,0
M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1792	12	1,7	0,7	1,0	1,7	0,7	1,0

Fonte: DGERT

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		Agosto 2019		
ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	4405	1,9	0,9	1,0
C - Indústrias transformadoras	2434	2,0	1,0	1,0
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	102	3,1	2,1	1,0
H - Transportes e armazenagem	77	1,4	0,4	1,0
M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	1792	1,7	0,7	1,0

Fonte: DGERT